



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 313/89

"Dispõe sobre a suplementação das
verbas orçamentárias"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, decre-
ta, e eu, Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono
e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir
crédito na importância de NOZES 46.500,00 (QUARENTA E SEIS MIL E
QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS) para suplementar as seguintes dotações
em vigor:

	GABINETE DO PREFEITO	
VERBA: 3.132	Outros Serviços e Encargos	10.000,00
	SECRETARIA MUN.FAZENDA	
VERBA: 3.131	Remuneração de Sry.Pessoais	35.000,00
VERBA: 3.280	PASEP- Recurso Proprio	1.500,00
		<u>46.500,00</u>

Art.2º - O recurso para cobertura da despesa, decorrente
desta Lei, correrá por conta da tendência do provável excesso
de arrecadação da receita, a saber:

Arrecadação até 28/02/89.....	120.261,06
Média.....	60.340,53
Tendência.....	724.086,36
Valor Orçamentário.....	<u>-310.000,00</u>
Provável Excesso.....	414.086,36
Decreto 06 de 06/03.....	30.000,00
Decreto 07 de 06/03.....	<u>120.300,00</u>
	150.300,00
	<u>263.786,36</u>
Valor desta.....	<u>46.500,00</u>
Saldo.....	217.286,36

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engº Paulo de Frontin, 31 de março de 1989

Cel. Jurandy Barbosa da Paixão